



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.851 DE 23 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de Precatórios Judiciais à Servidores Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de Requisições de Pequenos Valores/RPV pelo Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
08.02.12.361.0047.2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00
(Recurso: 20 MDE)

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
08.02.12.365.0041.2.029 – Manutenção da Educação da Criança de 0 a 5 Anos
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00
(Recurso: 20 MDE)

Objetivo: Possibilitar ao Poder Executivo Municipal, cumprir com o pagamento de Despesas Judiciais, através das Requisições de Pequenos Valores – RPVs, recebidos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em ações impetradas por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e julgadas em desfavor do Município.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
08.02.12.361.0047.2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
(Recurso: 20 MDE)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

oficiais, por 15 dias a contar de 26/07/2021.

Projeto de Lei nº 092/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 19 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessários, para que o Poder Executivo Municipal possa cumprir com o pagamento de Despesas Judiciais, através das Requisições de Pequenos Valores – RPV recebidos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em ações impetradas por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e julgadas em desfavor do Município.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Sr. Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta